

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **POSTO DE SERVIÇOS IMARES LTDA.** (CNPJ: 61.353.025/0001-63), na pessoa de seu representante legal, **SIMONE SCHMIDT BELLEZA COLOMBINO** (CPF: 022.183.748-54), seu cônjuge e coexecutado **PAULO EDUARDO BELLEZA COLOMBINO** (CPF: 675.267.218-00), bem como dos credores **GENIVALDO OLIVEIRA SILVA** (CPF: 424.020.695-20), **GILBERTO FERREIRA DA MOTA** (CPF: 043.586.228-60), **RITA DE CÁSSIA GIROTTO DA MOTA** (CPF: 065.489.188-51), **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDAO** (CNPJ: 45.699.626/0001-76), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1111919-07.2019.8.26.0100 – Ordem nº 1828/2019**, em trâmite na **32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12).

A Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Lote nº 47 da Quadra F, do loteamento denominado Parque das Fontes, situado no Alto do Barrado, com a área 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: faz frente para a Rua 01, onde mede 20,00 metros; de um lado confronta com o Lote 48, onde mede 59,00 metros; do outro com o Lote 46, onde mede 41,50 metros e nos fundos confina dos fundos pelo córrego com terrenos da viúva Grieg, onde mede 38,50 metros e ainda com uma estrada existente onde mede 20,00 metros. **Contribuinte nº 06.003.002** (Conforme Av. 06). **Matrícula nº 3.977 do CRI de Campos do Jordão/SP.** **OBS: Conforme constam as fls. 564/568, o referido imóvel não dispõe de qualquer benfeitoria, apresenta declividade suave na parte da frente, mas na medida que se avança para os fundos, a declividade se acentua. Nos fundos, existe um córrego, afluente do Ribeirão dos Barrados. Por conta da existência do córrego, grande parte da propriedade (71,19%) é onerada por APP - Área de Preservação Permanente.** **ÔNUS:** Constatam da referida matrícula nº 3977, conforme **Av. 09 (08/10/2013)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS. **Av. 10 (31/05/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1001614-91.2019.5.02.0061, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP. **Av. 11 (25/06/2021)**, PENHORA EXEQUENDA. **Av. 12 (19/10/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1000718-42.2020.5.02.0084, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP. **Av. 13 (06/05/2022)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1000073-62.2020.5.02.0069, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Av. 14 (11/08/2022)**, PENHORA em favor de GENIVALDO OLIVEIRA SILVA, Processo nº 1002181-70.2016.5.02.0080, 80ª Vara do Trabalho da Capital/SP. **Av. 16 (23/10/2023)**, PENHORA em favor de GILBERTO FERREIRA DA MOTA e RITA DE CÁSSIA GIROTTO DA MOTA, Processo nº 0007424-24.2022.8.26.0002, 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP.

OBS: Constatam Débitos de Dívida Ativa no valor de R\$ 15.541,79 (até 22/01/2024).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 53.822,52 (janeiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em **12/03/2024 às 10h40min**, e termina em **15/03/2024 às 10h40min**; 2ª Praça começa em **15/03/2024 às 10h41min**, e termina em **05/04/2024 às 10h40min**.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação

pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave*

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados POSTO DE SERVIÇOS IMARES LTDA., na pessoa de seu representante legal, SIMONE SCHMIDT BELLEZA COLOMBINO, seu cônjuge e coexecutado PAULO EDUARDO BELLEZA COLOMBINO, bem como os credores GENIVALDO OLIVEIRA SILVA, GILBERTO FERREIRA DA MOTA, RITA DE CÁSSIA GIROTTO DA MOTA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDAO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 23/09/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA
JUÍZA DE DIREITO